



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50617.000762/2018-73

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE GARANTIA CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO Nº 17.1.0.00.01039.2018, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO EIRELI.**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote “A”, Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, CEP 29.050-625, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL**, Senhor **ROMEUS SCHEIBE NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ■■■573.112-■■■ SSP/RS e do CPF nº ■■■.461.530-■■■ e de outro lado a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, nº 270, Agronômica, CEP 88.025-000, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL BEDA GUALDA**, portador da Cédula de Identidade nº ■■■678.■■■ SSP/SC e CPF nº ■■■194.409-■■■, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.01039.2018, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, sob os termos a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e, conseqüentemente, a adequação do prazo da garantia do contrato nº 17.1.0.00.01039.2018.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no anexo IX da Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 5923 de 16/11/2018, da Portaria da

Diretoria Geral do DNIT nº 931 de 30/05/2016, da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 224 de 15/01/2020 e da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 4.004 de 01/07/2020.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Após o procedimento de prorrogação contratual o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, **a partir de 07/01/2021, com término em 07/01/2023.**

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 52.987,01 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e um centavo).

4.2. O valor estimado deste contrato é de R\$ 1.271.688,24 (um milhão, duzentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

4.3. Considerando que por ocasião da presente prorrogação foi necessária a realização de corte de custos não renováveis das Planilhas de Custos, passam a vigorar as Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas a este Termo Aditivo (SEI nº 6904650, 6904682 e 6904719), a partir de 07/01/2021.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, tendo as seguintes classificações:

**Unidade Gestora/Gestão:** 393018/39252

**Fonte de recursos:** 0250393003 ou 010000000

**Funcional programática:** 26.122.0032.2000.0001

**Plano Interno (PI):** DAF00003

**PTRES:** 173905

**Natureza da despesa:** 339037.01 - Apoio administrativo, técnico e operacional

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo e considerando a previsão trazida pelo Item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, DE 2017, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução do contrato, nos termos do novo cronograma contratual, ou seja, a vigência da garantia do contrato será até **07/04/2023.**

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

7.1. Após a prorrogação do CONTRATO, fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação dos valores contratuais.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.01039.2018.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA**

10.1. O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

*Assinado Eletronicamente*  
**ROMEU SCHEIBE NETO**  
Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

*Assinado Eletronicamente*  
**RAFAEL BEDA GUALDA**  
Representante Legal da Empresa Plansul Planejamento e Consultoria EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 03/12/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7021187** e o código CRC **1FC65FAE**.

Referência: Processo nº 50617.000762/2018-73

SEI nº 7021187



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340  
CEP 29.050-625  
Vitória/ES |